




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais
Legislatura 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº. 003 17 de fevereiro de 2022.

**Câmara Municipal de São João
do Manteninha - MG**

Protocolo Nº 027/2022

Data: 18/02/22 Hora: 12:10


Funcionário da Câmara

**Dispões sobre o Valor Geral Anual
dos Subsídios Mensais dos
Vereadores para o exercício de 2022,
e dá outras providências.**

O povo do Município de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, com fulcro no inciso II do art. 86 da lei Orgânica Municipal, conjugada com o Decreto de Resolução Legislativa nº. 01 de 25 de Janeiro do ano de 2019 fica concedido à revisão geral de **18,89%** (Dezoito vírgula Oitenta e nove por cento) aos subsídios mensais dos Vereadores, fixados nos seguintes valores para o exercício de 2022:

I - Vereadores - **R\$ 4.063,25** (Quatro Mil Sessenta e Três Reais e Vinte e Cinco centavos);

Parágrafo Único. Para a revisão anual dos subsídios, foram observados os Índices oficiais IPCA (IBGE) acumulados, correspondentes aos anos em que não foram aplicadas as revisões, **2019 (4,31%) 2020 (4,52%) 2021 (10,06%)**, levando-se em consideração a proporcionalidade legal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão a conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, podendo ser suplementadas, conforme o disposto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, e autorização legislativa prévia.

Art. 3º. Faz parte integrante da presente Lei, o anexo a que se refere o § 5º do art. 17, da lei complementar nº. 101/2000.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais
Legislatura 2021/2024

Sala das Sessões 17 fevereiro de 2022.

Alexandro Martins do Nascimento
ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO.
Presidente

EDSON PEDRO VALENTIN FILHO
Vice Presidente

Wanderson Marques de Souza
WANDERSON MARQUES DE SOUZA
1º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais
Legislatura 2021/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL COMISSÃO DE FINANÇAS, CONTAS, PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Projeto de Lei nº 003/2022

Assunto: "Dispõe sobre o Valor da Revisão Geral Anual dos Subsídios Mensais dos Vereadores para o exercício de 2022, e dá outras providências".

Autor: Poder Legislativo/Mesa Diretora.

PARECER CONJUNTO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO E REDAÇÃO FINAL

Relatório:

De autoria do Poder Legislativo/Mesa Diretora, o projeto de lei em tela tem por objetivo dispor sobre o valor da revisão geral anual dos subsídios mensais dos Vereadores para o exercício de 2022, e dá outras providências.

Publicado no dia 17/02/2022 a proposição veio a esta casa com pedido de **regime de urgência especial**, encontrando abrigo do plenário desta casa, fundamentado no art. 151 inciso I, e observado o que dispõe o art. 152 da norma regimental.

Seguindo a tramitação aportou-se à matéria a estas comissões para exame dos seus aspectos jurídico, constitucional e legal, financeiro e mérito sob reunião na forma do art. 62, Parágrafo Único, e incisos do Regimento interno desta Casa de Leis

Fundamentação:

Examinando o Projeto de Lei em comento sob o prisma da constitucionalidade formal, verificamos que a proposição obedece aos requisitos referentes à iniciativa e à competência do Poder Legislativo, atendendo aos preceitos insertos no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e à Lei Orgânica Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais
Legislatura 2021/2024

A proposição cita a fonte dos recursos, obedecendo aos requisitos referentes à Lei 4.320/64, e atende aos preceitos insertos na lei de responsabilidade fiscal, arts. 16 e 17, anexando a elaboração do documento de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, certidão sobre a existência de dotação orçamentária, demonstrativo para cálculo de revisão da folha de pessoal, e declaração formal do ordenador da despesa. Quanto à constitucionalidade material e juridicidade, constatamos que as alterações alvitradas estão em harmonia com as normas e princípios constitucionais, bem assim os ditames fundamentais do ordenamento jurídico pátrio. A razão da apresentação do Projeto de Lei se faz necessário para correção tendo em vista principalmente o cumprimento do que prescreve o art. 37, inciso X da Constituição Federal.

A proposição foi depurada tecnicamente pelas Comissões não encontrando óbice à sua tramitação.


Conforme prevê o Regimento Interno, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada em sua redação final.

Conclusão:

**EM FACE DO EXPOSTO, CONCLUÍMOS PELA
CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO DE LEI Nº 00 /2022, NA
FORMA PROPOSTA, EM TURNO ÚNICO, e REDAÇÃO FINAL.**

SALA DAS SESSÕES 17/02/2022
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:


WELITON JOSE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


JOSE CAETANO DA SILVA
RELATOR

EDSON PEDRO VALENTIM FILHO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais
Legislatura 2021/2024

COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINAÇAS E TOMADA DE CONTAS


DANILO SOARES DE LIMA
PRESIDENTE

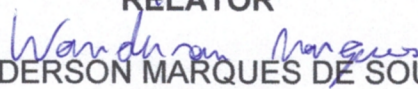

WELITON JOSE DE OLIVEIRA
RELATOR


JOSE CAETANO DA SILVA
MEMBRO

COMISSÃO DE SAÚDE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL


EDSON PEDRO VALENTIM FILHO
PRESIDENTE


CELIO FERREIRA DA SILVA
RELATOR


WANDERSON MARQUES DE SOUZA
MEMBRO



REDAÇÃO FINAL

PARECER:

A Mesa diretora da Câmara Municipal de São João do Manteninha estado de Minas Gerais, examinando o Projeto de Lei Complementar 003/2022, e de parecer que o mesmo seja apreciado em Redação Final com a seguinte forma:

PROJETO DE LEI Nº. 003/2022, 17 de fevereiro de 2022.

Dispões sobre o Valor Geral Anual dos Subsídios Mensais dos Vereadores para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O povo do Município de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, com fulcro no inciso II do art. 86 da lei Orgânica Municipal, conjugada com o Decreto de Resolução Legislativa nº. 01 de 25 de Janeiro do ano de 2019 fica concedido à revisão geral de **18,89%** (Dezoito vírgula Oitenta e nove por cento) aos subsídios mensais dos Vereadores, fixados nos seguintes valores para o exercício de 2022:

I - Vereadores - **R\$ 4.063,25** (Quatro Mil Sessenta e Três Reais e Vinte e Cinco centavos);


Parágrafo Único. Para a revisão anual dos subsídios, foram observados os Índices oficiais IPCA (IBGE) acumulados, correspondentes aos anos em que não foram aplicadas as revisões, **2019 (4,31%) 2020 (4,52%) 2021 (10,06%)**, levando-se em consideração a proporcionalidade legal.


Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão a conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, podendo ser suplementadas, conforme o disposto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, e autorização legislativa prévia.


Art. 3º. Faz parte integrante da presente Lei, o anexo a que se refere o § 5º do art. 17, da lei complementar nº. 101/2000.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrario, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de São João do Manteninha/MG, 23 de fevereiro de 2022


ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente


EDSON PEDRO VALENTIM FILHO
Vice-Presidente


WANDERSON MARQUES DE SOUZA
1º Secretário

Ao Exmo. Sr.

GENTIL PEREIRA MENDONÇA

DD. Prefeito Municipal de São João do Manteninha/MG.